

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº010/2012

TIPO: MENOR PREÇO

A **FUNDESTE – Fundação Universitária Do Desenvolvimento Do Oeste** mantenedora da UNOCHAPECÓ- Universidade Comunitária da Região de Chapecó entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 82.804.642/0001-08, com sede na Avenida Senador Attílio Fontana 591-E, Bairro Efapi, Chapecó - SC torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço, no âmbito do Convênio nº 751984/2010, celebrado com o Ministério Do Trabalho e Emprego, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte de Táxi.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros por meio de Táxi convencional, para deslocamento dos participantes do Convênio 751984/2010 no município de Chapecó, Região Oeste de SC, Noroeste de RS e Sudoeste do Paraná e todas as demais áreas de atuação/abrangência da Unochapecó, visando a execução das atividades no âmbito do referido Convênio

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio nº 751984/2010 celebrado entre Fundeste mantenedora da Unochapecó e o Ministério do Trabalho e Emprego, possibilitando o transporte, por meio de táxi, dos participantes do convênio em deslocamentos que tenham relação com as atividades por eles desempenhadas no cumprimento das atribuições decorrentes do convênio.



3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Planilha de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Valor Unitário
01	Serviços de Táxi em Chapecó	KM	
02	Serviços de Táxi, nas Regiões Oeste de SC, Noroeste de RS e Sudoeste do Paraná e todas as demais áreas de atuação/abrangência da Unochapecó	KM	

3.1 Os quantitativos são estimados, não obrigando a Fundeste a adquirir as quantidades contidas nesta planilha;

3.2 Não haverá reajuste de valores;

3.3 Os serviços de transporte de passageiros/usuários por meio de táxi poderão ser solicitados a qualquer dia e hora (24h), inclusive aos sábados, domingos e feriados;

3.4. As solicitações de táxi serão feitas por telefone, diretamente à CONTRATADA exclusivamente por funcionário autorizado pela CONTRATANTE, ou pessoa credenciada pela mesma;

3.5 O atendimento às solicitações de momento deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, a contar do horário de solicitação do serviço pela CONTRATANTE;

3.6. Quando ocorrer solicitação de táxi com hora marcada, a CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo com antecedência de pelo menos 10 (dez) minutos no local indicado para embarque;

3.7 Fica facultado o cancelamento da solicitação de táxi desde que realizada no prazo de 10 (dez) minutos a partir da abertura do chamado, sem ônus para a contratante;

3.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro de acidentes pessoais para passageiros, e equipados com ar refrigerado, sistema de radiofonia e taxímetro, bem como com os documentos de licenciamentos e demais em dia;

3.9 Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, interna e externamente;



3.10 O acionamento do taxímetro somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro/usuário, obedecendo a um limite de tolerância de 15 (quinze) minutos da hora programada;

3.11. Não haverá cobrança de Taxa de Retorno do veículo ao seu local de origem ou qualquer outro ponto da cidade, salvo nos casos de transportes intermunicipais em que o passageiro/usuário não retorne no mesmo veículo;

3.12 Para a comprovação dos serviços será utilizado formulário específico em duas vias que deverá conter o nome do usuário, quilometragem, e local do transporte origem/destino), sendo que uma deverá ser entregue ao usuário e outra anexada a nota fiscal;

3.13 No caso de transporte de materiais e equipamentos de pequeno vulto, quais sejam, banners, cartazes, pastas, suporte, microcomputadores, entre outros, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos que atendam essa necessidade e não será cobrada taxa adicional por este serviço.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa e deverá conter:

4.1.1 Nome ou razão social;

4.1.2 CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

4.1.3 Endereço completo, telefone, fax e e-mail;

4.1.4 Deverá estar assinada pelo representante legal da empresa;

4.1.5 Conter a descrição dos produtos, com a quantidade de cada item, o valor unitário (já inclusos todos os custos) e o valor total (incluindo todos os tributos, tarifas e despesas incidentes);

4.1.6. Informar que a cotação prévia de preços em questão é para FUNDESTE/CONVÊNIO M.T.E/SENAES Nº 751984/2010.

4.1.7 Conter a data de sua elaboração;

4.2 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e ter validade não inferior a sessenta (60) dias;

4.3 A proposta não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas;

4.4 A proposta deverá ser entregue até às 18h00min do dia **03 de agosto de 2012**, para o email compras@unochapeco.edu.br E/ou via cópia física a ser entregue no Setor de Compras na Unochapecó Das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.



4.5 O fornecedor declarado ganhador, obrigatoriamente deve apresentar cópia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos sendo elas: fazendas federais, estaduais e municipais (com exceção do DF); FGTS; INSS. A entrega das certidões deverá acontecer antes da assinatura do contrato e início da prestação de serviços.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1 Não atendam às exigências contidas nos itens 3 e 4;

5.1.2 Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.1.3 Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

5.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar o menor valor por quilometro rodado (incluso todos os custos), dentre as empresas classificadas.

5.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;

5.4 O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via email, ou por telefone na data **de 07 de agosto de 2012**.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços terá início conforme as necessidades da Fundeste e após a assinatura de contrato com a empresa que apresentar o menor valor e que cumprir os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura até o dia **20 de dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado se houver necessidade de prorrogação do convênio.

8. VALOR DISPONÍVEL PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE TÁXI

Os recursos disponíveis para custear as despesas (incluídos todos os custos correspondente) descritas neste Termo de referência correrão à conta do Convênio n°. 751984/2010, no valor global de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** não sendo garantia de



faturamento, ou seja, será faturado e pago apenas o valor dos Serviços de Transporte de Táxi efetivamente utilizados pela Fundeste.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos Serviços de Transporte de Táxi será de até 15 (Quinze) dias após a emissão da nota fiscal mensal e entrega dos comprovantes de utilização a Instituição.

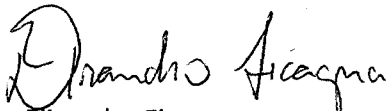
Chapecó 26 de julho de 2012.


Divisão de Compras

Fundeste/Unochapecó


Divisão de Veículos

Fundeste/Unochapecó


Elizandro Ficagna

Coordenador Setor de Suprimentos Fundeste/Unochapecó

